PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obra visando à Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbanas no Município de Santana/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.800.282,75 (dois milhões e oitocentos mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE INICIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS:
Inicio do Recebimento das propostas e documentos de habilitação dia 22/05/2026 as 08:00hrs, até dia 08/06/2026 as 08:00hrs.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
11 de junho de 2026, às 09:h00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

(Processo Administrativo n° 059/2026)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão de Contratação, sediado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro – Santana – Bahia, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de Obra visando à Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbanas no Município de SANTANA/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança − criptografia e autenticação − em todas as suas fases através do SITE BNC: https://bnc.org.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame,**

possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

3.2. A antecipação da habilitação visa ainda promover a racionalização do procedimento, evitando a análise de propostas de participantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos. Com isso, busca-se garantir maior eficiência, economicidade e celeridade à licitação, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública.

3.3. A antecipação também contribui para a transparência do procedimento, pois permite que a Administração tenha ciência antecipada da regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos interessados, o que fortalece a segurança lícita do certame.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital a proposta, planilha orçamentaria, Cronograma Físico financeiro e composição do BDI até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. O licitante declarará em campo próprio do sistema que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. Todos licitantes, no momento da apresentação da proposta de preços, conforme caput do art. 58 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame e apresentação da proposta. O licitante deverá enviar comprovante de pagamento junto a garantia de proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***valor global***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a *execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de 08:00 às 12:00, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O credenciamento deverá ser efetuada por representante legal ou credenciado específico, por procuração pública específica e a visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, e Certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu*

responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.3. *Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os seguintes documentos:*

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1 registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.10.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.10.3 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.4 Certidão Especifica pela junta comercial do estado da licitante; emissão não superior a 30 (trinta) dias

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.10.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);

7.10.6 comprovação de licença de funcionamento estadual e/ou alvará municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.10.7 certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

7.10.8 certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

7.10.9 certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.10 prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

7.10.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.10.12 Em caso da existência de certidão "Positiva" expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente de que a LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN. A licitante deverá apresentar recibo de parcelamento dos débitos, juntamente com os últimos dois comprovantes de pagamento das parcelas referentes ao parcelamento que originou a certidão positiva com efeito de negativa

7.10.13 Certidão Negativa do Ministério Público Federal, atestando a inexistência de procedimentos extrajudiciais não sigilosos em trâmite; empresa e sócio

7.10.14 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

7.10.15 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – TCU, comprovando que a empresa e o sócio não estão declarados inidôneos para licitar;

7.10.16 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ e Ministério Público Federal; empresa e socio

7.10.17 Certidão Negativa Correcional (ePAD), CGu-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e de agentes públicos (ePAD e CGU PAD), emitidas pela Controladoria Geral da Uniao. Empresa e socio

7.10.18 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU – Consulta da Empresa e Sócios.

7.10.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.21 A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

7.10.22 A capacitação operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da

Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, acompanhados dos devidos contratos que originaram os atestados e, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho dos serviços, contendo os seguintes itens:

DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	2.264,20	1.132,10
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	1.012,80	506,40
KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	30
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	M2	3.985,20	1.992,60
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	883,00	441,50

7.10.23 Comprovação de execução dos serviços de Construção (a fim de comprovar capacidade da empresa em gerir contrato semelhante).

7.10.24 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.10.25 Indicação de equipe técnica mínima, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Equipe Técnica Mínima
Profissional
1 Engenheiro civil
1 Engenheiro eletricista
1 Encarregado de campo
1 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho

7.10.26 O vínculo da equipe técnica mínima poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.10.27 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, bem como certidão negativa de insolvência civil da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, bem como cuja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

7.10.28 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas Licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito, notas explicativas. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC): LC = AC/PC≥1,50;
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG): LG = (AC+ANC) / (PC+PNC) ≥ 1,50;
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = (SG): SG = AT / (PC+PNC) ≥ 1,50;
ENDIVIDAMENTO GERAL = (IEG): (PC + PNC) / AT ≤ 0,45

7.10.19 Os índices econômico-financeiros a que se refere o item supra citado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas :
I- ILC = AC / PC
II- ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)
III- SG = AT / (PC + PNC)
IV- IEG = (PC + PNC) / AT
Onde:
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante

PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total.

7.10.29 Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira;

7.10.30 Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL ≥ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: DFL = (10 X PL) - VA (R$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração apresentada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas as devidas justificativas técnicas e contábeis

7.10.20. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do contador, reconhecida em cartório, ou assinatura digital, com o registro no Conselho Regional de Contabilidade. A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das fórmulas, apresentadas juntamente com o balanço.

7.10.21 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10.22 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.23 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS],** PODENDO SER prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.24 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.10.25 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.26 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.22 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.23 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.23.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 Certidão Simplificada da junta comercial do estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias

7.18 Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

7.19 Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

7.19 Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, efetuada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. No caso de garantia prestada por meio de apólice de seguro-garantia, deverá ser apresentado, juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento correspondente e Certidão de regularidade da seguradora junto a SUSEP

8 DOS RECURSOS

8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.12.22 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.12.23 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.12.24 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.12.25 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.santana.ba.gov.br].

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.10 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.10.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.10.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.10.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.10.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.10.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.10.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.10.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.10.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.10.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.10.5 fraudar a licitação

9.10.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.10.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.10.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.10.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.10.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.11.1 advertência;

9.11.2 multa;

9.11.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.11.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.13.1 Para as infrações previstas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.13.2 Para as infrações previstas nos itens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.6, 9.10.7 e 9.10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.6, 9.10.7 e 9.10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meio*: SITE BNC: https://bnc.org.br/ .

10.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br

11.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.20.1 ANEXO I – Projeto Básico

11.20.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.20.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Santana, 20 de maio de 2026.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ANEXO I– PROJETO BASICO

Em anexo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/20XX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº xx/202x
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.

MUNICÍPIO DE SANTANA - Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à_____(endereço completo)_____, neste ato representada por_____(condição jurídica do representante)_____, o Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/202X, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa **xxxxxxxxxx,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do setor de engenharia e do fiscal do contrato durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.3 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a

CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras,
- Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais a posteriori.

1.4 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATANTE, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- limpeza do terreno;
- ligação de água;
- ligação de energia elétrica;

-fechamento da área
-galpão de materiais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos pela seguinte dotação: xxxxxxxxx

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R$ (.....), sendo a data base xx/202x.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

3.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme termos do § 7º, do art. 25 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V\ (I - I^o)\ /\ I^o,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixadapara entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.2.6 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.2.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.2.8 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Da medição

4.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em suatotalidade.

4.1.3 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

4.1.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatóriosda procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução

contratual, quando for o caso.

4.1.5 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

4.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionadaliberação da última medição de serviços.

4.1 7 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido atéa data final do período da medição.

4 .2 Da liquidação e pagamento

Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.2.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica.

Prazo de pagamento

4.2.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

4.2.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.2.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

4.2.14 Em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela c) Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso.

4.2.15 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

4.2.16 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contratomediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carátertécnico.

5.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contratomediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráteradministrativo.

5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestordo contrato.

5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

6.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

6.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente.

6.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora.

6.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da PMBE.

6.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

7.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

7.2 Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

7.2.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelasconsequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal Santana, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.4. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificaçãoda conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

8.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.15. Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

8.15.1 solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.15.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

8.1.1 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com oFGTS.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.10 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presentecontratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

9.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Do Contratado

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto

Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato,

com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integrameste

9.2.23 Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

9.2.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redeshidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à 12.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronogramaprevisto.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, peloprazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de RecebimentoDefinitivo.

9.2.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema

Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente
- SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, **§§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.**

9.2.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada acritério da administração concomitante com a prorrogação do contrato.

10.3 A contratada deverá iniciar os serviços após no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 98 da lei 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ouao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justiçar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),observado o máximo de 2% (dois por cento).

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
2 Para a infração descritas na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

3 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;
4 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
5 Para as infrações descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
6 Para as infrações descritas nas alíneas "h" a "j" do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimentode licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Em caso algum a PMBE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como

aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nos seguintes itens da planilha: fundação, superestrutura, sistema de vedação vertical interno e externo, impermeabilização, esquadrias, revestimento de paredes, revestimento de teto, sistema de pisos interno e externos, pintura e diversos.

14.2 Nos demais itens será admitida subcontratação de até 20% do item.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Santana-BA, para dirimir qualquerdúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-seexpressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais
Santana - Ba, xx de xx de xx.

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF ou RG:

_____
Nome:
CPF ou RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

_____
xxx
Procurador Jurídico OAB/BA N°. xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS FNHIS

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

Sumário

DEFINIÇÃO DO PROGRAMA 3
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL 3
OBJETIVO 6
LOCALIZAÇÃO 6
CONSIDERAÇÕES GERAIS 6
CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO 7
ELEMENTOS CONSTRUTIVOS 7
- Serviços Preliminares 7
- Locação 7
- Fundação 8
- Estrutura 8
- Paredes 8
- Cobertura 9
- Esquadrias 9
- Instalações Elétricas 9
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias 10
- Pisos e Revestimentos 10
- Pintura 11
- Limpeza Final 11

CONDIÇÕES GERAIS 11

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

A Portaria nº 1416 regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos da ação orçamentária Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida e visa construir moradias dignas para famílias de baixa renda em municípios com até 50 mil habitantes.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

Unidades Habitacionais	
Programa de Necessidades de Projeto	
Área útil mínima da UH (descontadas as paredes)	A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UH e às exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 40,00 m2. As áreas úteis mínimas aqui descritas não consideram a área de varanda.
Programa mínimo da UH	Varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m).
Sala de estar ou refeições	Largura mínima sala de estar ou refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm. Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) ou 1 tanque duplo com cuba lisa e esfregador (1,10 m x 0,60 m) e 1 máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Varanda	

	Largura mínima de 1,2 m. Em casas sobrepostas é vedada varanda com estrutura em balanço. A varanda deverá ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas. Não é admitida instalação de tanque e máquina de lavar na varanda.
Em todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.
Pé direito mínimo	Pé-direito mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
Ampliação da casa	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.
Proteção da alvenaria externa	Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.
Ventilação	Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.
Sistemas e Componentes	
Cobertura	
Deverá ser executada em telha cerâmica ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendam às NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho e demais normas técnicas pertinentes. É obrigatório o emprego de forro em gesso, madeira ou PVC ou laje de concreto em toda a moradia. Largura mínima do beiral de 60 cm. Se utilizada tecnologia inovadora deverá ser homologada pelo SINAT e seguir sua diretriz, disponível no sítio eletrônico do PBQP-H. As coberturas deverão obedecer às inclinações recomendadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.	
Vedado o uso de estrutura metálica quando a obra estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079.	
Sistemas de Vedação Vertical	
Sistemas de vedação vertical externa	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes. Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Nas áreas de serviço externas à edificação, o revestimento cerâmico deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).
Sistemas de vedação vertical interna	Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Em áreas molhadas, revestimento em azulejo até altura mínima de 1,50 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.
Esquadrias	Portas e ferragens: Portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio. Porta de acesso à unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, deverá ser em aço ou alumínio, desde que não possua vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado.
	Todos os cômodos deverão possuir portas.

	Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço. Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz. Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admitem-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou meio agressivo.
	É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado.
	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente). Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz. Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.
Sistemas de Piso	
Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa	
Sistemas Prediais Hidráulicos	
Parâmetros	Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa. É vedada a exposição de instalações hidráulicas.
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia sanitária	Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme a norma ABNT NBR 15.097/11, sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
Pontos de comunicação	1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).
Ponto de Iluminação	1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.

	A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado. É vedada a exposição de instalações elétricas.
Sistemas Estruturais	
A critério do autor e responsável técnico do projeto, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado, estrutura de alvenaria estrutural, ou estrutura metálica quando a obra não estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e NBRs pertinentes. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.	
Fundação	Os sistemas de fundação podem ser fundação direta (rasa, em superfície ou superficial) exceto em situação de aterro, ou fundação profunda. Os estudos e projetos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como: resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área; levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura com as cargas atuantes previstas para a fundação. O projeto e a execução deverão atender à NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações - Procedimento e demais normas pertinentes.
Tecnologias inovadoras	
Sistemas inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATecs está disponível no sítio eletrônico do PBQP-H). Os projetos de UHs que se utilizarem tecnologia inovadora deverão deixar expresso o sentido e a maneira de expansão da moradia.
Placas informativas para sistemas inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações, nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
Diversos	
Reservatório	Reservatório de no mínimo de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido.
Soluções para reuso de água	Instalação opcional, visando ao uso racional desse recurso e à utilização dessas águas nas atividades produtivas, respeitado o nível de aceitação das famílias.
Painéis fotovoltaicos	Instalação opcional, para geração de energia. Sistemas aprovados ou certificados pelo INMETRO.

OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo principal caracterizar os materiais e componentes adotados, bem como a sistemática construtiva utilizada.

LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada numa área próxima ao aeroporto, com acesso pela Rodovia BA-172, Pará Abatedouro, Santana - BA, num terreno com 4.632,00 m².

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A edificação se trata de uma casa térrea de área construída de 50,64 m², sendo dois quartos, sala, banheiro, cozinha, área de serviço e varanda dentro de um terreno de 9,65mx24,00m totalizando um terreno de 231,60 m.

O projeto atender ao programa mínimo de necessidades apontados na portaria nº 1416 e visou garantir ventilação e iluminação naturais e salubridade das moradias, com vistas

a seu conforto térmico e à economia do consumo de energia além de buscar empregar materiais e técnicas que propiciem segurança estrutural e durabilidade da construção e reduzam seus custos de manutenção.

Devido a características do sistema construtivo adotado, não será possível realizar adequações posteriores na edificação pronta, no entanto o projeto arquitetônico contempla uma proposta de ampliação que não interfere na estrutura da edificação em alvenaria estrutural possibilitando novas acomodações futuras.

Deverão ser instaladas placas informativas todas as edificações, indicando o sistema de alvenaria estrutural.

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Levando-se em conta esses fatores como clima e como forma de simplificar e agilizar a execução da obra, o sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais, a saber:

• Estruturas em Alvenaria estrutural e concreto armado;

• Laje de Cobertura em concreto armado;

• Cobertura com telhas cerâmicas, apoiadas em estrutura metálica.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Serviços Preliminares

- Fica a cargo do contratado a execução/ fornecimento de Escritório e Almoxarifado de obras para guarda de matérias, sendo esta localizada em local que ofereça segurança e não prejudique o andamento das atividades não pertinentes à obra.
- A placa da obra será executada com estrutura de pontaletes ou vigas, sarrafos e painel em chapa metálica galvanizada devidamente fixados e travados, fornecida e instalada e deverá ser instalada em local visível e que não interrompa a passagem de veículos automotivos e/ou pedestres, ou prejudiquem estes. Deverá ser retirada somente após a conclusão dos serviços.

Locação

- Antes da locação, o terreno deve estar limpo e nivelado.

- A locação será feita através de cavaletes com altura de 0,50m, estes posicionados afastados do perímetro da fundação, além disso as tábuas devem estar niveladas para garantir precisão na marcação.

Fundação

- A solução adotada foi de uma fundação rasa sob forma de radier em concreto armado.
- O concreto utilizado será fck 30 MPa, com armação de ferro CA-50.
- Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.
- O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral
- Impermeabilização será realizada com pintura asfáltica.

Estrutura

- O sistema estrutural será composto por alvenaria estrutural de blocos de concreto, com espessura de 14 cm.
- Deverão ser atendidos todas as orientações constantes nas normas técnicas para execução de alvenaria estrutural (NBR 16868) e a NBR 6118 que trata de diretrizes para o trabalho com concreto armado.
- Vergas e contravergas em concreto armado serão utilizadas sobre vãos de portas e janelas.

Paredes

- Alvenaria de blocos estruturais de concreto, dispensando pilares adicionais.
- Todas as paredes externas deverão ser rebocadas com reboco paulista (massa única) impermeabilizado até h= 0,60cm do piso acabado e as as paredes internas deverão ser rebocadas com reboco paulista (massa única)

impermeabilizado até h= 0,30cm do piso acabado. No banheiro, na cozinha, e na área de serviços, as paredes terão revestimentos com adição de impermeabilizante tipo Sika-1, na proporção de 1/15 (Sika/água) e receberão cerâmica até 1,5 m de altura.

Cobertura

- O telhado, com inclinação e dimensões previstas em projeto. Todas as casas serão cobertas com telhas cerâmicas de barro tipo portuguesa colocadas atendendo às exigências da especificação do fabricante. Cumeeira será utilizado selotes cerâmicos nas cumeeiras calafetados com argamassa de cimento, areia lavada e zarcão em pó na cor vermelho.Trama do telhado em estrutura metálica, composta por perfil de 75x40x #13mm e tubo industrial quadrado tipo metalon 40x20mm, 16x16mm #18. A Estrutura terá aplicação de proteção antiferrugem tipo zarcão, e atendendo às normas da ABNT.

Esquadrias

- Portas externas em alumínio tipo veneziana;
- As portas dos Quartos e Banheiro (WC), serão de madeira, tipo colméia, oca, com portais metálicos e fechadura interna;
- Janelas em alumínio com vidro liso transparente de 4 mm. As juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.

Instalações Elétricas

- Eletrodutos corrugados em PVC, disjuntores termos-magnéticos, condutores em cobre com isolamento 750V, tomadas e interruptores de embutir, Padrão com medidor individual, conforme detalhes na prancha de instalação elétrica.
- O Padrão de medição deverá ser de acordo com as especificações das normas da Concessionária local de Energia Elétrica. Os quadros de distribuição deverão ter divisão dos circuitos de modo a facilitar as verificações, os ensaios e a manutenção. Os quadros de distribuição de circuito deverão ser instalados a 1,50 m do piso, com capacidade adequada para os disjuntores e deverão ser aterrados;
- Na face interna das portas dos quadros serão instaladas legendas que designarão os circuitos de forma a que possam ser identificados facilmente pelo usuário;

- As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, deverão ser localizadas, no mínimo a 0,10 m de distancia e as diferentes caixas de um mesmo ambiente deverão ser alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias visíveis no conjunto;
- As tomadas baixas deverão ser instaladas a 0,40 m do piso acabado. Os interruptores e tomadas médias serão instalados a 1,00 m do piso acabado.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- As instalações hidráulicas e de esgoto obedecerão às especificações contidas na planilha, bem como às normas da ABNT NBR 5626 e NBR 816, nas quantidades especificadas em projeto, serão instalados os seguintes equipamentos:

- Cozinha – Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica;
- Área de Serviço – Colocação de tanque em mármore sintético, fixado pela parede sobre os azulejos e torneira Metálica de parede. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica;
- Banheiro – Lavatório sem coluna e bacia sanitária em louça branca, caixa de descarga acoplada completa, ponto para chuveiro elétrico. Torneira Metálica para lavatório, ralo sifonado seco anterior ao Box, e ralo sifonado com fecho hídrico igual ou superior a 5 cm, com grelha plástica. Conexões de saída d'água em rosca interna metálica;
- Caixa d'água em PVC 500 litros com barrilete e distribuição em PVC liso soldável, tendo as conexões de saída em rosca metálica interna.

Pisos e Revestimentos

- Será executado contrapiso de concreto simples desempenado de espessura 0,05 m, traço 1:3:5. Sobre o concreto desempenado, em todos os compartimentos, será executada massa camurçada de regularização, em espessura média de 2 cm. Somente, então, deverá ser assentado piso em cerâmica PEI-4, com índice de absorção inferior a 10%, com a utilização de argamassa pré-fabricada e desempenadeira metálica dentada, juntas alinhadas e rejuntadas com rejunte da cor da cerâmica, não obstante, todo o rodapé será na altura de 7 cm. O Banheiro terá piso cerâmico com desnível -0,015m em relação ao RN, nível 0 (zero), da edificação. Os rodapés dos quartos, sala e circulação serão cortados da mesma cerâmica do piso e terão altura de 7 cm. A calçada será executada ao redor da edificação tendo 0,50m de largura e 0,05m de espessura.

Pintura

- A edificação receberá pintura interna látex PVA 2 demãos sem emassamento. Externamente, tinta acrílica em 2 demãos. As esquadrias metálicas receberão duas demãos de esmalte sintético.
- Nas áreas molhadas, cozinha, área de serviço e banheiro terão acabamento em pintura acrílica onde não houver revestimento cerâmico.
- Nas esquadrias metálicas, fundo preparador anticorrosivo antes das demãos de esmalte sintético. A superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, e sem pontos de descoloração.
- Pintura em verniz, duas demãos, das portas internas de madeira.

Limpeza Final

- Deverá ser removido todo entulho do terreno, limpos e varridos os acessos. A cerâmica do piso deverá estar completamente limpa, isenta de manchas de tintas ou salpicos de argamassa. As superfícies de madeira das portas deverão apresentar perfeito estado e acabamento. Serão removidos quaisquer detritos de alvenaria e todas as manchas de tintas deverão ser cuidadosamente removidas. Os vidros devem estar limpos assim como as esquadrias metálicas. Todas as instalações deverão estar em perfeito funcionamento, e os metais tipo: torneiras e maçanetas - deverão estar polidos, sem arranhões ou falha na cromagem.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT. A mão de obra deverá ser qualificada e supervisionada por profissional habilitado. Deverão ser adotadas medidas de segurança conforme NR-18 durante toda a execução da obra.

LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Dados: 2025.10.29 09:22:08 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m²,	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
1.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI**	**2.800.282,75**	% Período:	6,85%	8,23%	10,81%	15,14%	15,88%	14,88%	12,31%	7,97%	5,47%	2,46%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	16.659,68	% Período:	100,00%											
1.2.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	19.392,32	% Período:	100,00%											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	79.243,20	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	73.062,40	% Período:	100,00%											
1.5.	FUNDAÇÕES	299.182,12	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.6.	SUPRAESTRUTURA	591.299,48	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.7.	ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS	72.620,64	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
1.8.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	90.358,20	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
1.9.	TELHADOS	267.539,64	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÕES	20.690,12	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS	167.444,88	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.12.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAR	46.088,40	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.13.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	89.410,72	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.14.	PINTURAS	219.124,76	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
1.15.	PISOS CIMENTADOS	48.724,76	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.16.	PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTR	88.096,92	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.17.	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS	36.520,08	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.18.	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS	9.450,24	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.19.	ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES	250.878,72	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
1.20.	HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO	58.147,88	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
1.21.	SANITÁRIAS/PLUVIAIS	169.840,88	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
1.22.	APARELHOS/METAIS/BANCADAS	51.728,98	% Período:									30,99%	69,01%		
1.23.	COMPLEMENTAÇÕES	2.775,08	% Período:									25,00%	75,00%		
1.24.	URBANIZAÇÃO	32.002,65	% Período:									27,75%	72,25%		
2.	**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**	**70.000,00**	% Período:	100,00%											
2.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS	70.000,00	% Período:	100,00%											

Total: R$ 2.870.282,75

Período:	%:	9,12%	8,03%	10,54%	14,77%	15,50%	14,52%	12,01%	7,78%	5,34%	2,40%	
	Repasse:	255.422,88	224.899,53	295.192,53	413.653,07	433.875,82	406.456,08	336.163,07	217.702,54	149.492,05	67.142,43	
	Contrapartida:	6.411,37	5.645,19	7.409,63	10.383,09	10.890,71	10.202,45	8.438,02	5.464,55	3.752,40	1.685,34	
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	**261.834,25**	**230.544,72**	**302.602,16**	**424.036,16**	**444.766,53**	**416.658,53**	**344.601,09**	**223.167,09**	**153.244,45**	**68.827,77**	
Acumulado:	%:	9,12%	17,15%	27,70%	42,47%	57,97%	72,48%	84,49%	92,26%	97,60%	100,00%	
	Repasse:	255.422,88	480.322,41	775.514,94	1.189.168,01	1.623.043,83	2.029.499,91	2.365.662,98	2.583.365,52	2.732.857,57	2.800.000,00	
	Contrapartida:	6.411,37	12.056,56	19.466,19	29.849,28	40.739,99	50.942,44	59.380,46	64.845,01	68.597,41	70.282,75	
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	**261.834,25**	**492.378,97**	**794.981,13**	**1.219.017,29**	**1.663.783,82**	**2.080.442,35**	**2.425.043,44**	**2.648.210,53**	**2.801.454,98**	**2.870.282,75**	
	Administração Local:	**10,00%**	**20,00%**	**30,00%**	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

SANTANA BA
Local

##########
Data

LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517

Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Dados: 2025.11.14 11:56:10 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	039082/2025	039082/2025	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID 1416/2023

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID 1416/2023

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Grupo 01 (5 casas) 1	Grupo 02 (5 casas) 2	Grupo 03 (5 casas) 3	Grupo 04 (5 casas) 4	ADM 01 5	ADM 02 6	ADM 03 7	ADM 04 8	ADM 05 9	ADM 06 10	ADM 07 11	ADM 08 12	ADM 09 13	ADM 10 14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1	1	1	1																																															
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	1	1	1	1																																														
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10																																					
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	1	1	1																																													
5	FUNDAÇÕES	1	2	3	4																																												
6	SUPRAESTRUTURA	2	3	4	5																																												
7	ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS	5	6	7	8																																												
8	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	5	6	7	8																																												
9	TELHADOS	3	4	5	6																																												
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	3	4	5	6																																												
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	4	5	6	7																																												
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDE	4	5	6	7																																												
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	4	5	6	7																																												
14	PINTURAS	5	6	7	8																																												
15	PISOS CIMENTADOS	4	5	6	7																																												
16	PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS	4	5	6	7																																												
17	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS	4	5	6	7																																												
18	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS	4	5	6	7																																												
19	ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES	6	7	8	9																																												
20	HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO	6	7	8	9																																												
21	SANITÁRIAS/PLUVIAIS	6	7	8	9																																												
22	APARELHOS/METAIS/BANCADAS	9	10	10	10																																												
23	COMPLEMENTAÇÕES	9	10	10	10																																												
24	URBANIZAÇÃO	9	10	10	10																																												
25	REPROGRAMAR SALDO PTS	1	1	1	1																																												
26	0																																																
27	0																																																
28	0																																																
29	0																																																
30	0																																																
31	0																																																
32	0																																																
33	0																																																
34	0																																																
35	0																																																
36	0																																																
37	0																																																
38	0																																																
39	0																																																
40	0																																																
41	0																																																
42	0																																																
43	0																																																
44	0																																																
45	0																																																
46	0																																																
47	0																																																
48	0																																																
49	0																																																

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Parcela	%	9,12%	8,03%	10,54%	14,77%	15,50%	14,52%	12,01%	7,78%	5,34%	2,40%
	R$	261.834,25	230.544,72	302.602,16	424.036,16	444.766,53	416.658,53	344.601,09	223.167,09	153.244,45	68.827,77
Acumulado	%	9,12%	17,15%	27,70%	42,47%	57,97%	72,48%	84,49%	92,26%	97,60%	100,00%
	R$	261.834,25	492.378,97	794.981,13	1.219.017,29	1.663.783,82	2.080.442,35	2.425.043,44	2.648.210,53	2.801.454,98	2.870.282,75
Administração Local	%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
	%	9,12%	8,03%	10,54%	14,77%	15,50%	14,52%	12,01%	7,78%	5,34%	2,40%
	R$	261.834,25	230.544,72	302.602,16	424.036,16	444.766,53	416.658,53	344.601,09	223.167,09	153.244,45	68.827,77
	%	9,12%	17,15%	27,70%	42,47%	57,97%	72,48%	84,49%	92,26%	97,60%	100,00%
	R$	261.834,25	492.378,97	794.981,13	1.219.017,29	1.663.783,82	2.080.442,35	2.425.043,44	2.648.210,53	2.801.454,98	2.870.282,75
	%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%

ração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

SANTANA

Local

segunda-feira, 27 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Dados: 2025.11.14 11:58:02 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

I

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	039082/2025	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Grupo 01 (5 casas)	Grupo 02 (5 casas)	Grupo 03 (5 casas)	Grupo 04 (5 casas)	ADM 01
						1	2	3	4	5
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**701.736,47**	**696.434,36**	**696.434,36**	**696.434,36**	**7.924,32**
1.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR**		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		-							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	3,60	Conforme modelo Próprio	*SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS*	0,90	0,90	0,90	0,90	
1.1.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),	M2	2.560,00	Conforme modelo Próprio	*SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS*	640,00	640,00	640,00	640,00	
1.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	512,00	Conforme modelo Próprio	*SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS*	128,00	128,00	128,00	128,00	
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.560,00	Conforme modelo Próprio	*SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS*	640,00	640,00	640,00	640,00	
1.2.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		-							
1.2.1.	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	Conforme modelo Próprio	*INSTALAÇÃO DE CANTEIRO*	0,25	0,25	0,25	0,25	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.3.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	120,00	Conforme modelo Próprio	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*					12,00
1.3.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	Conforme modelo Próprio	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*					120,00
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-							
1.4.1.	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	1.024,00	Conforme modelo Próprio	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*	256,00	256,00	256,00	256,00	
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA	M3	1.024,00	Conforme modelo Próprio	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*	256,00	256,00	256,00	256,00	
1.5.	FUNDAÇÕES		-							
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	9,35	9,35	9,35	9,35	
1.5.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE	M2	1.243,60	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	310,90	310,90	310,90	310,90	
1.5.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4.454,00	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	
1.5.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5.278,00	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	1.319,50	1.319,50	1.319,50	1.319,50	
1.5.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	194,00	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	48,50	48,50	48,50	48,50	
1.5.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	M2	103,00	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	25,75	25,75	25,75	25,75	
1.5.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M3	137,20	Conforme modelo Próprio	*FUNDAÇÕES*	34,30	34,30	34,30	34,30	
1.6.	SUPRAESTRUTURA		-							
1.6.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	2.264,20	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	566,05	566,05	566,05	566,05	
1.6.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	196,00	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	49,00	49,00	49,00	49,00	
1.6.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	786,00	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	196,50	196,50	196,50	196,50	
1.6.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	785,60	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	196,40	196,40	196,40	196,40	
1.6.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2.333,40	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	583,35	583,35	583,35	583,35	
1.6.6.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	M3	16,00	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.6.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	M2	1.012,80	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	253,20	253,20	253,20	253,20	
1.6.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	2.154,00	Conforme modelo Próprio	*SUPRAESTRUTURA*	538,50	538,50	538,50	538,50	
1.7.	ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS		-							
1.7.1.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	67,20	Conforme modelo Próprio	*ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS*	16,80	16,80	16,80	16,80	
1.7.2.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,	M2	10,00	Conforme modelo Próprio	*ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS*	2,50	2,50	2,50	2,50	
1.7.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO	M2	115,20	Conforme modelo Próprio	*ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS*	28,80	28,80	28,80	28,80	
1.8.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-							
1.8.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*ESQUADRIAS DE MADEIRAS*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.9.	TELHADOS		-							
1.9.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE	M2	1.326,00	Conforme modelo Próprio	*TELHADOS*	331,50	331,50	331,50	331,50	
1.9.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A	M2	1.106,00	Conforme modelo Próprio	*TELHADOS*	276,50	276,50	276,50	276,50	
1.9.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	1.106,00	Conforme modelo Próprio	*TELHADOS*	276,50	276,50	276,50	276,50	
1.9.4.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM	M2	1.326,00	Conforme modelo Próprio	*TELHADOS*	331,50	331,50	331,50	331,50	
1.9.5.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA	M	142,00	Conforme modelo Próprio	*TELHADOS*	35,50	35,50	35,50	35,50	
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÕES		-							
1.10.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	291,00	Conforme modelo Próprio	*IMPERMEABILIZAÇÕES*	72,75	72,75	72,75	72,75	
1.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-							
1.11.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2.745,80	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS INTERNOS*	686,45	686,45	686,45	686,45	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	039082/2025	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Grupo 01 (5 casas)	Grupo 02 (5 casas)	Grupo 03 (5 casas)	Grupo 04 (5 casas)	ADM 01
						1	2	3	4	5
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**701.736,47**	**696.434,36**	**696.434,36**	**696.434,36**	**7.924,32**
1.11.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO,	M2	2.166,80	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS INTERNOS*	541,70	541,70	541,70	541,70	
1.11.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	579,00	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS INTERNOS*	144,75	144,75	144,75	144,75	
1.11.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	883,00	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS INTERNOS*	220,75	220,75	220,75	220,75	
1.12.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES		-							
1.12.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	579,00	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES*	144,75	144,75	144,75	144,75	
1.13.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-							
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1.818,40	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS EXTERNOS*	454,60	454,60	454,60	454,60	
1.13.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL,	M2	1.818,40	Conforme modelo Próprio	*REVESTIMENTOS EXTERNOS*	454,60	454,60	454,60	454,60	
1.14.	PINTURAS		-							
1.14.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	3.985,20	Conforme modelo Próprio	*PINTURAS*	996,30	996,30	996,30	996,30	
1.14.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	3.985,20	Conforme modelo Próprio	*PINTURAS*	996,30	996,30	996,30	996,30	
1.14.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	3.985,20	Conforme modelo Próprio	*PINTURAS*	996,30	996,30	996,30	996,30	
1.14.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	883,00	Conforme modelo Próprio	*PINTURAS*	220,75	220,75	220,75	220,75	
1.14.5.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	883,00	Conforme modelo Próprio	*PINTURAS*	220,75	220,75	220,75	220,75	
1.15.	PISOS CIMENTADOS		-							
1.15.1.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	M3	44,20	Conforme modelo Próprio	*PISOS CIMENTADOS*	11,05	11,05	11,05	11,05	
1.16.	PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS		-							
1.16.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	883,00	Conforme modelo Próprio	*PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS*	220,75	220,75	220,75	220,75	
1.17.	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS		-							
1.17.1.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	1.009,40	Conforme modelo Próprio	*RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS*	252,35	252,35	252,35	252,35	
1.17.2.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	32,00	Conforme modelo Próprio	*RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS*	8,00	8,00	8,00	8,00	
1.17.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO	M	131,00	Conforme modelo Próprio	*RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS*	32,75	32,75	32,75	32,75	
1.18.	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS		-							
1.18.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40	Conforme modelo Próprio	*PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS*	9,35	9,35	9,35	9,35	
1.19.	ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES		-							
1.19.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.19.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.3.	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	100,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.19.4.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	420,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	105,00	105,00	105,00	105,00	
1.19.5.	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE	UN	80,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	20,00	20,00	20,00	20,00	
1.19.6.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.19.7.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	200,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.19.8.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.19.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.786,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	446,50	446,50	446,50	446,50	
1.19.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	1.256,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	314,00	314,00	314,00	314,00	
1.19.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.536,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	1.384,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	
1.19.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	228,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	57,00	57,00	57,00	57,00	
1.19.13.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.19.14.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	35,00	35,00	35,00	35,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	039082/2025	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Grupo 01 (5 casas)	Grupo 02 (5 casas)	Grupo 03 (5 casas)	Grupo 04 (5 casas)	ADM 01
						1	2	3	4	5
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**701.736,47**	**696.434,36**	**696.434,36**	**696.434,36**	**7.924,32**
1.19.15.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.19.16.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	180,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.19.17.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	100,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.19.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.19.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.19.21.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	2.838,92	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	709,73	709,73	709,73	709,73	
1.19.22.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.23.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.24.	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *60 X 60* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, LAMPADAS	UN	180,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.19.25.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.26.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.27.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.28.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.19.29.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.	HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO		-							
1.20.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA,	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.2.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	127,20	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	31,80	31,80	31,80	31,80	
1.20.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	M	382,20	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	95,55	95,55	95,55	95,55	
1.20.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	90,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	22,50	22,50	22,50	22,50	
1.20.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	246,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	61,50	61,50	61,50	61,50	
1.20.7.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.8.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL	UN	140,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.20.9.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	200,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.20.10.	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4,	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.20.11.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.12.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.20.13.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.14.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" -	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.15.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" -	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.20.16.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.	SANITÁRIAS/PLUVIAIS		-							
1.21.1.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.2.	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.21.3.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.4.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.5.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.21.6.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.21.7.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.21.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	80,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	20,00	20,00	20,00	20,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENT
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	039082/2025	PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Grupo 01 (5 casas)	Grupo 02 (5 casas)	Grupo 03 (5 casas)	Grupo 04 (5 casas)	ADM 01
						1	2	3	4	5
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**701.736,47**	**696.434,36**	**696.434,36**	**696.434,36**	**7.924,32**
1.21.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.10.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	60,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.21.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	100,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.21.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	M	720,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	180,00	180,00	180,00	180,00	
1.21.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	125,80	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	31,45	31,45	31,45	31,45	
1.21.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	133,80	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	33,45	33,45	33,45	33,45	
1.21.16.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.17.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	40,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.21.18.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.19.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.21.20.	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*SANITÁRIAS/PLUVIAIS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.	APARELHOS/METAIS/BANCADAS		-							
1.22.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.3.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.4.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.5.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E	UN	20,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.22.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	6,00				
1.22.7.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	Conforme modelo Próprio	*APARELHOS/METAIS/BANCADAS*	6,00				
1.23.	COMPLEMENTAÇÕES		-							
1.23.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.012,80	Conforme modelo Próprio	*COMPLEMENTAÇÕES*	253,20	253,20	253,20	253,20	
1.24.	URBANIZAÇÃO		-							
1.24.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	160,00	Conforme modelo Próprio	*URBANIZAÇÃO*	40,00	40,00	40,00	40,00	
1.24.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	19,20	Conforme modelo Próprio	*URBANIZAÇÃO*	4,80	4,80	4,80	4,80	
1.24.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	10,00	Conforme modelo Próprio	*URBANIZAÇÃO*	2,50	2,50	2,50	2,50	
1.24.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM	M2	7,08	Conforme modelo Próprio	*URBANIZAÇÃO*	7,08				
2.	**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**		**-**							
2.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS		-							
2.1.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS	SERVIÇO	20,00	Conforme modelo Próprio	*REPROGRAMAR SALDO PTS*	5,00	5,00	5,00	5,00	

LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Dados: 2025.11.14 12:00:08 -03'00'

SANTANA BA
Local

segunda-feira, 27 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO C
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**E / TOMADOR**
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	, MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 02	ADM 03	ADM 04	ADM 05	ADM 06
				6	7	8	9	10
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**
1.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR**		**-**					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		-					
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	3,60					
1.1.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),	M2	2.560,00					
1.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	512,00					
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.560,00					
1.2.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		-					
1.2.1.	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	-	-	-	-	-
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-					
1.3.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	120,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
1.3.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-					
1.4.1.	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	1.024,00	-	-	-	-	-
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA	M3	1.024,00	-	-	-	-	-
1.5.	FUNDAÇÕES		-					
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40					
1.5.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE	M2	1.243,60					
1.5.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4.454,00					
1.5.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5.278,00					
1.5.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	194,00					
1.5.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	M2	103,00					
1.5.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M3	137,20					
1.6.	SUPRAESTRUTURA		-					
1.6.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	2.264,20					
1.6.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	196,00					
1.6.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	786,00					
1.6.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	785,60					
1.6.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2.333,40					
1.6.6.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	M3	16,00					
1.6.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	M2	1.012,80					
1.6.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	2.154,00					
1.7.	ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS		-					
1.7.1.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	67,20					
1.7.2.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,	M2	10,00					
1.7.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO	M2	115,20					
1.8.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-					
1.8.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	60,00					
1.9.	TELHADOS		-					
1.9.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE	M2	1.326,00					
1.9.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A	M2	1.106,00					
1.9.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	1.106,00					
1.9.4.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM	M2	1.326,00					
1.9.5.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA	M	142,00					
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÕES		-					
1.10.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	291,00					
1.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-					
1.11.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2.745,80					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**E / TOMADOR**
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	, MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 02	ADM 03	ADM 04	ADM 05	ADM 06
				6	7	8	9	10
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**
1.11.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO,	M2	2.166,80					
1.11.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	579,00					
1.11.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	883,00					
1.12.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES		-					
1.12.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	579,00					
1.13.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-					
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1.818,40					
1.13.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL,	M2	1.818,40					
1.14.	PINTURAS		-					
1.14.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	3.985,20					
1.14.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	3.985,20					
1.14.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	3.985,20					
1.14.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	883,00					
1.14.5.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	883,00					
1.15.	PISOS CIMENTADOS		-					
1.15.1.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	M3	44,20					
1.16.	PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS		-					
1.16.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	883,00					
1.17.	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS		-					
1.17.1.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	1.009,40					
1.17.2.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	32,00					
1.17.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO	M	131,00					
1.18.	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS		-					
1.18.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40					
1.19.	ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES		-					
1.19.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	40,00					
1.19.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,00					
1.19.3.	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	100,00					
1.19.4.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	420,00					
1.19.5.	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE	UN	80,00					
1.19.6.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	40,00					
1.19.7.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	200,00					
1.19.8.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	40,00					
1.19.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.786,00					
1.19.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	1.256,00					
1.19.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.536,00					
1.19.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	228,00					
1.19.13.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00					
1.19.14.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**E / TOMADOR**
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	, MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 02	ADM 03	ADM 04	ADM 05	ADM 06
				6	7	8	9	10
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**
1.19.15.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00					
1.19.16.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	180,00					
1.19.17.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	100,00					
1.19.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00					
1.19.19.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00					
1.19.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00					
1.19.21.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	2.838,92					
1.19.22.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00					
1.19.23.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00					
1.19.24.	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *60 X 60* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, LAMPADAS	UN	180,00					
1.19.25.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00					
1.19.26.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00					
1.19.27.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	20,00					
1.19.28.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	20,00					
1.19.29.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O	UN	20,00					
1.20.	HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO		-					
1.20.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA,	UN	20,00					
1.20.2.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	20,00					
1.20.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	127,20					
1.20.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	M	382,20					
1.20.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	90,00					
1.20.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	246,00					
1.20.7.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN	UN	20,00					
1.20.8.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL	UN	140,00					
1.20.9.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	200,00					
1.20.10.	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4,	UN	60,00					
1.20.11.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00					
1.20.12.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	40,00					
1.20.13.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO	UN	20,00					
1.20.14.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" -	UN	20,00					
1.20.15.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" -	UN	20,00					
1.20.16.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00					
1.21.	SANITÁRIAS/PLUVIAIS		-					
1.21.1.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,	UN	20,00					
1.21.2.	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	40,00					
1.21.3.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	20,00					
1.21.4.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	20,00					
1.21.5.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO	UN	60,00					
1.21.6.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU	UN	60,00					
1.21.7.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	60,00					
1.21.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	80,00					

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**E / TOMADOR**
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 02	ADM 03	ADM 04	ADM 05	ADM 06
				6	7	8	9	10
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**
1.21.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00					
1.21.10.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	60,00					
1.21.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00					
1.21.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	100,00					
1.21.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	M	720,00					
1.21.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	125,80					
1.21.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	133,80					
1.21.16.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA	UN	20,00					
1.21.17.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	40,00					
1.21.18.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00					
1.21.19.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00					
1.21.20.	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	20,00					
1.22.	APARELHOS/METAIS/BANCADAS		-					
1.22.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -	UN	20,00					
1.22.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E	UN	20,00					
1.22.3.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00					
1.22.4.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM	UN	20,00					
1.22.5.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E	UN	20,00					
1.22.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00					
1.22.7.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00					
1.23.	COMPLEMENTAÇÕES		-					
1.23.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.012,80					
1.24.	URBANIZAÇÃO		-					
1.24.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	160,00					
1.24.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	19,20					
1.24.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	10,00					
1.24.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM	M2	7,08					
2.	**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**		**-**					
2.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS		-					
2.1.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS	SERVIÇO	20,00					

SANTANA BA
Local

segunda-feira, 27 de outubro de 2025
Data

CASTRO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 07	ADM 08	ADM 09	ADM 10		
				11	12	13	14	15	
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**		
1.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR**		**-**						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		-						
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	3,60						
1.1.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),	M2	2.560,00						
1.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	512,00						
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.560,00						
1.2.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		-						
1.2.1.	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	-	-	-	-		
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.3.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	120,00	12,00	12,00	12,00	12,00		
1.3.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	120,00	120,00	120,00	120,00		
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-						
1.4.1.	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	1.024,00	-	-	-	-		
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA	M3	1.024,00	-	-	-	-		
1.5.	FUNDAÇÕES		-						
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40						
1.5.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE	M2	1.243,60						
1.5.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4.454,00						
1.5.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5.278,00						
1.5.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	194,00						
1.5.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	M2	103,00						
1.5.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M3	137,20						
1.6.	SUPRAESTRUTURA		-						
1.6.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	2.264,20						
1.6.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	196,00						
1.6.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	786,00						
1.6.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	785,60						
1.6.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2.333,40						
1.6.6.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	M3	16,00						
1.6.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	M2	1.012,80						
1.6.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	2.154,00						
1.7.	ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS		-						
1.7.1.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	67,20						
1.7.2.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,	M2	10,00						
1.7.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO	M2	115,20						
1.8.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-						
1.8.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	60,00						
1.9.	TELHADOS		-						
1.9.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE	M2	1.326,00						
1.9.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A	M2	1.106,00						
1.9.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	1.106,00						
1.9.4.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM	M2	1.326,00						
1.9.5.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA	M	142,00						
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÕES		-						
1.10.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	291,00						
1.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-						
1.11.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2.745,80						

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 07	ADM 08	ADM 09	ADM 10		
				11	12	13	14	15	
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**		
1.11.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO,	M2	2.166,80						
1.11.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	579,00						
1.11.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	883,00						
1.12.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES		-						
1.12.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	579,00						
1.13.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-						
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1.818,40						
1.13.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL,	M2	1.818,40						
1.14.	PINTURAS		-						
1.14.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	3.985,20						
1.14.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	3.985,20						
1.14.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	3.985,20						
1.14.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	883,00						
1.14.5.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	883,00						
1.15.	PISOS CIMENTADOS		-						
1.15.1.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	M3	44,20						
1.16.	PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS		-						
1.16.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	883,00						
1.17.	RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS		-						
1.17.1.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	1.009,40						
1.17.2.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	32,00						
1.17.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO	M	131,00						
1.18.	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS		-						
1.18.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40						
1.19.	ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES		-						
1.19.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	40,00						
1.19.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,00						
1.19.3.	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	100,00						
1.19.4.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	420,00						
1.19.5.	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE	UN	80,00						
1.19.6.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	40,00						
1.19.7.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	200,00						
1.19.8.	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	40,00						
1.19.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.786,00						
1.19.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	1.256,00						
1.19.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.536,00						
1.19.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	228,00						
1.19.13.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00						
1.19.14.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	140,00						

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 07	ADM 08	ADM 09	ADM 10		
				11	12	13	14	15	
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**		
1.19.15.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00						
1.19.16.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	180,00						
1.19.17.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	100,00						
1.19.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00						
1.19.19.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00						
1.19.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00						
1.19.21.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	2.838,92						
1.19.22.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00						
1.19.23.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	20,00						
1.19.24.	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *60 X 60* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, LAMPADAS	UN	180,00						
1.19.25.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00						
1.19.26.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00						
1.19.27.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	20,00						
1.19.28.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	20,00						
1.19.29.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O	UN	20,00						
1.20.	HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO		-						
1.20.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA,	UN	20,00						
1.20.2.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	20,00						
1.20.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	127,20						
1.20.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	M	382,20						
1.20.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	90,00						
1.20.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	246,00						
1.20.7.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN	UN	20,00						
1.20.8.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL	UN	140,00						
1.20.9.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	200,00						
1.20.10.	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4,	UN	60,00						
1.20.11.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00						
1.20.12.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	40,00						
1.20.13.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO	UN	20,00						
1.20.14.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" -	UN	20,00						
1.20.15.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" -	UN	20,00						
1.20.16.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00						
1.21.	SANITÁRIAS/PLUVIAIS		-						
1.21.1.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,	UN	20,00						
1.21.2.	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	40,00						
1.21.3.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	20,00						
1.21.4.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	20,00						
1.21.5.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO	UN	60,00						
1.21.6.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU	UN	60,00						
1.21.7.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	60,00						
1.21.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	80,00						

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID	039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM 07	ADM 08	ADM 09	ADM 10		
				11	12	13	14	15	
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50				**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**	**7.924,32**		
1.21.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00						
1.21.10.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	60,00						
1.21.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00						
1.21.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	100,00						
1.21.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	M	720,00						
1.21.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	125,80						
1.21.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	133,80						
1.21.16.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA	UN	20,00						
1.21.17.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	40,00						
1.21.18.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00						
1.21.19.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00						
1.21.20.	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	20,00						
1.22.	APARELHOS/METAIS/BANCADAS		-						
1.22.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -	UN	20,00						
1.22.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E	UN	20,00						
1.22.3.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00						
1.22.4.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM	UN	20,00						
1.22.5.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E	UN	20,00						
1.22.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00						
1.22.7.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00						
1.23.	COMPLEMENTAÇÕES		-						
1.23.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.012,80						
1.24.	URBANIZAÇÃO		-						
1.24.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	160,00						
1.24.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	19,20						
1.24.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	10,00						
1.24.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM	M2	7,08						
2.	**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**		**-**						
2.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS		-						
2.1.1.	REPROGRAMAR SALDO PTS	SERVIÇO	20,00						

SANTANA BA
Local

segunda-feira, 27 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (N DES.)	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50	SANTANA BA	22,88%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50									**2.870.282,75**	
1.			**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR**					**-**	**2.800.282,75**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**					**-**	**16.659,68**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	3,60	446,58	BDI 1	548,76	1.975,52	RA
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E	M2	2.560,00	0,72	BDI 1	0,88	2.252,80	RA
1.1.3.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	512,00	9,22	BDI 1	11,33	5.800,96	RA
1.1.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	2.560,00	2,11	BDI 1	2,59	6.630,40	RA
1.2.			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**					**-**	**19.392,32**	
1.2.1.	Composição	00056	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	15.781,51	BDI 1	19.392,32	19.392,32	RA
1.3.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**79.243,20**	
1.3.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	120,00	130,58	BDI 1	160,46	19.255,20	RA
1.3.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	40,68	BDI 1	49,99	59.988,00	RA
1.4.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**73.062,40**	
1.4.1.	SINAPI-I	06081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	1.024,00	54,26	BDI 2	62,40	63.897,60	RA
1.4.2.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA	M3	1.024,00	7,28	BDI 1	8,95	9.164,80	RA
1.5.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**299.182,12**	
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40	205,63	BDI 1	252,68	9.450,24	RA
1.5.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE	M2	1.243,60	2,44	BDI 1	3,00	3.730,80	RA
1.5.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4.454,00	13,30	BDI 1	16,34	72.778,36	RA
1.5.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5.278,00	12,21	BDI 1	15,00	79.170,00	RA
1.5.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	194,00	10,76	BDI 1	13,22	2.564,68	RA
1.5.6.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	M2	103,00	147,90	BDI 1	181,74	18.719,24	RA
1.5.7.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M3	137,20	668,89	BDI 1	821,93	112.768,80	RA
1.6.			**SUPRAESTRUTURA**					**-**	**591.299,48**	
1.6.1.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	M2	2.264,20	93,37	BDI 1	114,73	259.771,68	RA
1.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	196,00	14,52	BDI 1	17,84	3.496,64	RA
1.6.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	786,00	13,30	BDI 1	16,34	12.843,24	RA
1.6.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	785,60	12,21	BDI 1	15,00	11.784,00	RA
1.6.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2.333,40	10,76	BDI 1	13,22	30.847,56	RA
1.6.6.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	16,00	1.198,29	BDI 1	1.472,46	23.559,36	RA
1.6.7.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	M2	1.012,80	173,18	BDI 1	212,80	215.523,84	RA
1.6.8.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	2.154,00	12,65	BDI 1	15,54	33.473,16	RA
1.7.			**ESQUADRIAS METÁLICAS/ESPECIAIS**					**-**	**72.620,64**	
1.7.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,	M2	67,20	450,52	BDI 1	553,60	37.201,92	RA
1.7.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM,	M2	10,00	414,41	BDI 1	509,23	5.092,32	RA
1.7.3.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS	M2	115,20	214,23	BDI 1	263,25	30.326,40	RA
1.8.			**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**					**-**	**90.358,20**	
1.8.1.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	60,00	1.225,56	BDI 1	1.505,97	90.358,20	RA
1.9.			**TELHADOS**					**-**	**267.539,64**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (N DES.)	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50	SANTANA BA	22,88%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50									**2.870.282,75**	
1.9.1.	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE	M2	1.326,00	79,81	BDI 1	98,07	130.040,84	RA
1.9.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A	M2	1.106,00	29,10	BDI 1	35,76	39.550,56	RA
1.9.3.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	1.106,00	29,69	BDI 1	36,48	40.346,88	RA
1.9.4.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM	M2	1.326,00	32,34	BDI 1	39,74	52.695,24	RA
1.9.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA	M	142,00	28,12	BDI 1	34,55	4.906,12	RA
1.10.			**IMPERMEABILIZAÇÕES**					**-**	**20.690,12**	
1.10.1.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	291,00	57,86	BDI 1	71,10	20.690,12	RA
1.11.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**167.444,88**	
1.11.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2.745,80	5,60	BDI 1	6,88	18.891,12	RA
1.11.2.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO,	M2	2.166,80	28,76	BDI 1	35,34	76.574,72	RA
1.11.3.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	579,00	40,90	BDI 1	50,26	29.100,56	RA
1.11.4.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	883,00	39,52	BDI 1	48,56	42.878,48	RA
1.12.			**REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES**					**-**	**46.088,40**	
1.12.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	579,00	64,78	BDI 1	79,60	46.088,40	RA
1.13.			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**-**	**89.410,72**	
1.13.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1.818,40	9,87	BDI 1	12,13	22.057,20	RA
1.13.2.	SINAPI	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL,	M2	1.818,40	30,14	BDI 1	37,04	67.353,52	RA
1.14.			**PINTURAS**					**-**	**219.124,76**	
1.14.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	3.985,20	4,65	BDI 1	5,71	22.755,48	RA
1.14.2.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	3.985,20	20,72	BDI 1	25,46	101.463,20	RA
1.14.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	3.985,20	14,21	BDI 1	17,46	69.581,60	RA
1.14.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	883,00	5,78	BDI 1	7,10	6.269,32	RA
1.14.5.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	883,00	17,56	BDI 1	21,58	19.055,16	RA
1.15.			**PISOS CIMENTADOS**					**-**	**48.724,76**	
1.15.1.	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	M3	44,20	897,11	BDI 1	1.102,37	48.724,76	RA
1.16.			**PISOS CERÂMICOS/MADEIRAS E OUTROS**					**-**	**88.096,92**	
1.16.1.	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	883,00	81,19	BDI 1	99,77	88.096,92	RA
1.17.			**RODAPÉS/SOLEIRAS/PEITORIS**					**-**	**36.520,08**	
1.17.1.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	1.009,40	10,96	BDI 1	13,47	13.596,60	RA
1.17.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	32,00	98,31	BDI 1	120,80	3.865,60	RA
1.17.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO	M	131,00	118,39	BDI 1	145,48	19.057,88	RA
1.18.			**PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS**					**-**	**9.450,24**	
1.18.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA	M3	37,40	205,63	BDI 1	252,68	9.450,24	RA
1.19.			**ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES**					**-**	**250.878,72**	
1.19.1.	SINAPI-I	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	40,00	1,17	BDI 1	1,44	57,60	RA
1.19.2.	SINAPI-I	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	2,33	BDI 1	2,86	57,20	RA
1.19.3.	SINAPI-I	39184	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 1/2", PARA	UN	100,00	7,86	BDI 1	9,66	966,00	RA
1.19.4.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO	UN	420,00	18,78	BDI 1	23,08	9.693,60	RA
1.19.5.	SINAPI-I	2634	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO	UN	80,00	5,11	BDI 1	6,28	502,40	RA
1.19.6.	SINAPI-I	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA	UN	40,00	5,18	BDI 1	6,37	254,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (N DES.)	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50	SANTANA BA	22,88%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50									**2.870.282,75**	
1.19.7.	SINAPI-I	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM	UN	200,00	1,73	BDI 1	2,13	426,00	RA
1.19.8.	SINAPI-I	2644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM	UN	40,00	4,43	BDI 1	5,44	217,60	RA
1.19.9.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	1.786,00	3,87	BDI 1	4,76	8.501,36	RA
1.19.10.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	1.256,00	17,01	BDI 1	20,90	26.250,40	RA
1.19.11.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	5.536,00	5,21	BDI 1	6,40	35.430,40	RA
1.19.12.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	228,00	10,80	BDI 1	13,27	3.025,56	RA
1.19.13.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	140,00	30,75	BDI 1	37,79	5.290,60	RA
1.19.14.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	140,00	35,21	BDI 1	43,27	6.057,80	RA
1.19.15.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	60,00	46,76	BDI 1	57,46	3.447,60	RA
1.19.16.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	180,00	29,47	BDI 1	36,21	6.517,80	RA
1.19.17.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	100,00	11,71	BDI 1	14,39	1.439,00	RA
1.19.18.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	20,00	12,45	BDI 1	15,30	306,00	RA
1.19.19.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	20,00	13,87	BDI 1	17,04	340,80	RA
1.19.20.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	UN	40,00	26,03	BDI 1	31,99	1.279,60	RA
1.19.21.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM	M	2.838,92	20,79	BDI 1	25,55	72.534,40	RA
1.19.22.	SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	M	20,00	9,83	BDI 1	12,08	241,60	RA
1.19.23.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	20,00	11,53	BDI 1	14,17	283,40	RA
1.19.24.	SINAPI-I	45214	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *60 X 60*	UN	180,00	55,12	BDI 1	67,73	12.191,40	RA
1.19.25.	SINAPI	101874	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES -	UN	20,00	369,80	BDI 1	454,41	9.088,20	RA
1.19.26.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE	UN	20,00	170,97	BDI 1	210,09	4.201,80	RA
1.19.27.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM	UN	20,00	46,57	BDI 1	57,23	1.144,60	RA
1.19.28.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS -	UN	20,00	89,11	BDI 1	109,50	2.190,00	RA
1.19.29.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE	UN	20,00	1.584,52	BDI 1	1.947,06	38.941,20	RA
1.20.			**HIDRÁULICAS/GÁS/INCÊNDIO**					**-**	**58.147,88**	
1.20.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA,	UN	20,00	590,58	BDI 1	725,70	14.514,00	RA
1.20.2.	SINAPI	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	266,85	BDI 1	327,91	6.558,20	RA
1.20.3.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	127,20	6,62	BDI 1	8,13	1.034,12	RA
1.20.4.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	M	382,20	22,49	BDI 1	27,64	10.564,00	RA
1.20.5.	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO	M	90,00	12,05	BDI 1	14,81	1.332,92	RA
1.20.6.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	246,00	15,09	BDI 1	18,54	4.560,84	RA
1.20.7.	SINAPI	94768	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN	UN	20,00	74,70	BDI 1	91,79	1.835,80	RA
1.20.8.	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL	UN	140,00	6,99	BDI 1	8,59	1.202,60	RA
1.20.9.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X	UN	200,00	6,04	BDI 1	7,42	1.484,00	RA
1.20.10.	SINAPI	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4,	UN	60,00	11,72	BDI 1	14,40	864,00	RA
1.20.11.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00	98,43	BDI 1	120,95	2.419,00	RA
1.20.12.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	40,00	98,43	BDI 1	120,95	4.838,00	RA
1.20.13.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO	UN	20,00	64,07	BDI 1	78,73	1.574,60	RA
1.20.14.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" -	UN	20,00	87,29	BDI 1	107,26	2.145,20	RA
1.20.15.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" -	UN	20,00	37,48	BDI 1	46,06	921,20	RA
1.20.16.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	20,00	93,56	BDI 1	114,97	2.299,40	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (N DES.)	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50	SANTANA BA	22,88%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50									**2.870.282,75**	
1.21.			**SANITÁRIAS/PLUVIAIS**					**-**	**169.840,88**	
1.21.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,	UN	20,00	324,65	BDI 1	398,93	7.978,60	RA
1.21.2.	Composição	ORSE 4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	40,00	159,58	BDI 1	196,09	7.843,60	RA
1.21.3.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	20,00	36,67	BDI 1	45,06	901,20	RA
1.21.4.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	20,00	20,06	BDI 1	24,65	493,00	RA
1.21.5.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO	UN	60,00	21,22	BDI 1	26,08	1.564,80	RA
1.21.6.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU	UN	60,00	9,85	BDI 1	12,10	726,00	RA
1.21.7.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	60,00	12,97	BDI 1	15,94	956,40	RA
1.21.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	80,00	10,81	BDI 1	13,28	1.062,40	RA
1.21.9.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00	9,66	BDI 1	11,87	237,40	RA
1.21.10.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	60,00	10,63	BDI 1	13,06	783,60	RA
1.21.11.	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00	31,51	BDI 1	38,72	774,40	RA
1.21.12.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	100,00	9,07	BDI 1	11,15	1.115,00	RA
1.21.13.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	M	720,00	27,77	BDI 1	34,12	24.566,40	RA
1.21.14.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	125,80	22,35	BDI 1	27,46	3.454,48	RA
1.21.15.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	133,80	27,41	BDI 1	33,68	4.506,40	RA
1.21.16.	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA	UN	20,00	36,87	BDI 1	45,31	906,20	RA
1.21.17.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	40,00	15,63	BDI 1	19,21	768,40	RA
1.21.18.	SINAPI	89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00	17,62	BDI 1	21,65	433,00	RA
1.21.19.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00	9,66	BDI 1	11,87	237,40	RA
1.21.20.	Composição	Seinfra-C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	20,00	4.497,57	BDI 1	5.526,61	110.532,20	RA
1.22.			**APARELHOS/METAIS/BANCADAS**					**-**	**51.728,98**	
1.22.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA,	UN	20,00	534,06	BDI 1	656,25	13.125,00	RA
1.22.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE,	UN	20,00	271,31	BDI 1	333,39	6.667,80	RA
1.22.3.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -	UN	20,00	109,55	BDI 1	134,62	2.692,40	RA
1.22.4.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA	UN	20,00	428,33	BDI 1	526,33	10.526,60	RA
1.22.5.	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE,	UN	20,00	593,63	BDI 1	729,45	14.589,00	RA
1.22.6.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00	269,78	BDI 1	331,51	1.989,06	RA
1.22.7.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM,	UN	6,00	290,14	BDI 1	356,52	2.139,12	RA
1.23.			**COMPLEMENTAÇÕES**					**-**	**2.775,08**	
1.23.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.012,80	2,23	BDI 1	2,74	2.775,08	RA
1.24.			**URBANIZAÇÃO**					**-**	**32.002,65**	
1.24.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	160,00	41,11	BDI 1	50,52	8.083,20	RA
1.24.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	19,20	886,85	BDI 1	1.089,76	20.923,40	RA
1.24.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	10,00	148,28	BDI 1	182,21	1.822,12	RA
1.24.4.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM	M2	7,08	134,94	BDI 1	165,81	1.173,93	RA
2.			**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**					**-**	**70.000,00**	
2.1.			**REPROGRAMAR SALDO PTS**					**-**	**70.000,00**	
2.1.1.	SINAPI	0	REPROGRAMAR SALDO PTS	SERVIÇO	20,00	3.500,00	BD1 3	3.500,00	70.000,00	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
039082/2025	039082/2025	PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA- BA	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área construída por UH: 50,64m², conforme Portaria MCID

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (N DES.)	Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50	SANTANA BA	22,88%	15,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Construção de unidades habitacionais - MCMV FNHIS Sub 50									**2.870.282,75**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTANA BA
Local

segunda-feira, 27 de outubro de 2025
Data

LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO CASTRO:04000203517
Dados: 2025.11.14 11:59:06 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LUCAS DOURADO CASTRO
CREA/CAU: 0717525970
ART/RRT: BA20251269476